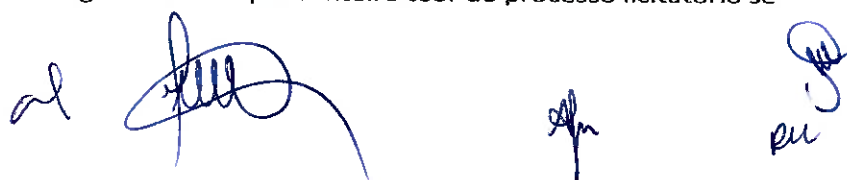



**1ª ATA DA SESSÃO INTERNA  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2023-PROC. ADM. Nº 50286/2023  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

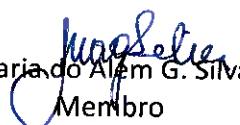
Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 13:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, referente a CONCORRÊNCIA nº 11/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação da Intervenção "C" – Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Inicialmente, mediante registros do CONSÓRCIO INTERVENÇÃO C que empresa SALVER: *i) não apresentou a Certidão de Regularidade do Contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis; Como se confirma, o Edital não exige a apresentação da certidão de regularidade do profissional contábil. Ademais, a finalidade dessa certidão é comprovar a regularidade do profissional para fins de registro do balanço patrimonial. ii) não atendeu ao item 11 capacidade técnica profissional e operacional por não apresentar especificamente o subitem 3 estrutura em concreto armado protendido em Obras de Artes Especiais; Dos atestados apresentados não foi possível avaliar o cumprimento da exigência, em relação a comprovação do Técnico Operacional. iii) não atendeu ao item 11.10 do Edital ao não apresentar a relação das instalações e equipamentos, conforme solicitado nesse item. Como se vê, a empresa SALVER, apresentou "Declaração que disponibilizará as instalações e os equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação", sem, contudo, detalhar os equipamentos e local. Nesse ponto, não se mostra razoável sua Inabilitação, uma vez que este documento poderia ser objeto de fácil correção por meio de diligência da Comissão de Licitação. iv) que apresentou a declaração solicitada no item 11.12.1 do Edital, com a referência da Concorrência errada, indicando a Concorrência nº 010/2022". Nesse ponto, não se mostra razoável a Inabilitação de licitante, uma vez que este documento poderia ser objeto de fácil correção por meio de diligência da Comissão de Licitação. Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **INABILITADA NO CERTAME**, pelo seguinte motivo: não comprovar a quantidade mínima exigida no item 3 "ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES" das Parcelas de Relevância, para Capacidade Técnica-Operacional, violando o subitem 11.9.3 do Edital, quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata, pois os Atestados/CAT's apresentados somaram a quantidade de 430,77m<sup>3</sup> quando o Edital exige a comprovação de 550m<sup>3</sup>. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II, art. 30 da Lei 8.666/93. Quanto a Demonstração da Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8 e Documentos Complementares (subitem 11.12) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a" c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se*




encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 15 de maio de 2023.

  
Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Presidente

  
Adriana de Figueiredo Braga  
Membro

  
Maria do Alêm G. Silva  
Membro

  
Rose Mary M. Araújo  
Membro

  
Aelson S. Queiroz  
Membro

Concorrência: 011/2023

Execução das Obras de Implantação da Intervenção "C" - Viaduto Direcional sentido Acesso Norte-Caminho das Árvores

Empresa: SALVER Construção e Incorporação

Capacidade Operacional/Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's				TOTAL	Obs.
			Profissional: Valquiria da Cunha; Empresa: SALVER	Profis. Tiago Salvio; SALVER				
1	ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	189.000 kg	CAT 01556/2013 - p.82	CAT 02433/2007 - p.64	CAT 252019104826 - p.73	CAT 252020116145 - p.63	398.612,44	ATENDE
2	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	725 m³	p.82;8	264,83 p.77	621,77 p.73	248,35 p.65	1.692,66	ATENDE
3	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	550 m³	557,71 *	298,00 p.78			430,77	NÃO ATENDE


- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (31/12/2023) p.42
  - Registro de Quitação Pessoa Física
    - Tiago Salvio Machado (Venc. 31/12/2023) p.49
    - Valquiria da Cunha Buss (Venc. 31/12/2023) p.51
    - André Luiz Poluceno (Venc. 31/12/2023) p.53
  - Carteira de trabalho
    - Tiago Salvio Machado p.121
    - André Luiz Poluceno p.124
  - Contrato de prestação de serviço
    - Valquiria da Cunha Buss p.129
  - Termo de aceitação de Responsabilidade Técnica
    - Tiago Salvio Machado p.130
    - André Luiz Poluceno p.131
    - Valquiria da Cunha Buss p.132
  - Currículo
    - Tiago Salvio Machado p.133
    - Valquiria da Cunha Buss p.134
    - André Luiz Poluceno p.135
  - Declaração de disponibilidade de inst. e equipamentos p.137
- Outras CAT 's apresentadas, porém não utilizadas, por tratar-se de objeto diferente da obra ora licitada:
- CAT 252022139245 - Construção da fase 1 do Centro de Eventos e Pavilhão de Eventos de Balneário Camboriú Secretária de Turismo de SC; p.55
  - CAT 252022140577 - Reforma da ponte sobre o Rio Piçarras (ligação entre os municípios de Balneário Piçarras e Penha), com estrutura metálica - PM de Balneário Piçarras; p.67
  - CAT 01954/2013 - Obras emergenciais no Município Catarinense de Blumenau - Ponte na estrada Geral de Baú e Ilhota - Diretoria de infraestrutura - SC p.79
  - CAT 252019110228 - Restrução do canal de acesso ao Complexo Portuário de Itajaí - SC. p.88
  - CAT 252019110561 - Assistência técnica na supervisão e fiscalização da exec. das obras hidráulicas e sobrelevação da Barragem OESTE - Taio/SC e da Barragem Sul - Itaporanga/SC. p.102


Conclusão

A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, por não apresentar a quantidade exigida na parcela de relevância do item 3 -ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES).

**2ª ATA DA SESSÃO INTERNA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2023-PROC. ADM. Nº 50286/2023**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**


Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 15:30hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **CONSÓRCIO INTERVENÇÃO "C"** (formados pelas empresas EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA e DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA), referente a CONCORRÊNCIA nº 11/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação da Intervenção "C" – Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata, e Documentos Complementares (subitem 11.12). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a" c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 15 de maio de 2023.

  
Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Presidente

  
Adriana de Figueiredo Braga  
Membro

  
Maria do Alem G. Silva  
Membro

  
Rose Mary M. Araújo  
Membro

  
Aelson S. Queiroz  
Membro

CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

IMPLANTAÇÃO DA INTERVENÇÃO "C" - VIADUTO DIRECIONAL SENTIDO ACESSO NORTE-Caminho das Árvores, Salvador/BA

Empresa: Consórcio Intervenção "C"

Responsáveis: Pedro Eduardo de Barros

Rafael Costa Meireles

Atestados Empresa

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT			OBSERVAÇÃO
				2620170001402 Sec.de Estado de	2326/1999 PM Itabuna	SUB-TOTAL	
1	ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	Kg	189.000,00	Pág. 237		1.077.314,00	
2	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	725,00		Pág. 251	3.518,95	
3	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	550,00	Pág. 235	Pág. 251	6.216,72	

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT			OBSERVAÇÃO
				2080/1996 SURCAP	639/2007 PM Alagoinhas	SUB-TOTAL	
1	ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	189.000,00			1.077.314,00	
2	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	725,00			3.518,95	
6	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	550,00	Pág. 318	Pág. 326	8.025,79	

Atestados Profissional

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	Kg	OK	
5	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	OK	
6	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PROTENDIDO - OBRAS DE ARTE ESPECIAS (VIADUTOS OU PONTES)	M³	OK	

CATs e ATESTADOS

2620170001402 Sec.de Estado de Logística e Transportes Hidroviários - Ampliação do vão de navegação da ponte ferroviária Ayrosa Galvão, sobre o Rio Tietê

2620190008730 PM Barueri - Construção de viadutos sobre a Alameda Araguaia, ligando Av. Tucunaré c/ Av.Sylvio Honório Álvares Pentaado - Tamboré

2326/1999 PM Itabuna - Obras de Arte Especiais para construção de uma ponte em concreto armado a jusante e paralela a existente sobre o Rio Cachoeira de acesso ao Bairro São Caetano

2080/1996 SURCAP - Demolição do Viaduto do 1º Arco sobre a Rua J.J. Seabra e construção de um novo viaduto no mesmo local

639/2007 PM Alagoinhas - Obras de intervenção no Sistema Viário de Alagoinhas

CRQ da Empresa venc. 31/03/2024

CRQ Equipe

Termo de compromisso Rafael Costa Meireles

Curriculum Rafael Costa Meireles

Termo de compromisso Bruno Camozzato

Curriculum Bruno Camozzato

Declaração disponibilidade canteiro e equipamento

Relação da equipe técnica

Pág. 85/86

Pág. 87/92

Pág. 203

Pág. 204/206

Pág. 207

Pág. 208/209

Pág. 211/212

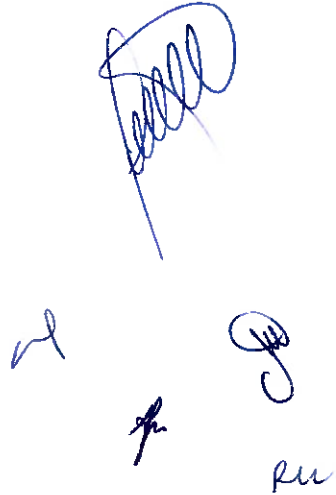
Pág. 214

**Considerações:**

1. O atestado das CAT 2620140009463 não foi considerado pois não se refere à obras de pontes e viadutos;
2. No atestado da CAT 639/2007 PM Alagoinhas, não foi considerado a passarela metálica

**Conclusão:**

**A empresa e os profissionais se habilitam tecnicamente para a disputa**

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

**3ª ATA DA SESSÃO INTERNA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 11/2023-PROC. ADM. Nº 50286/2023**  
**JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

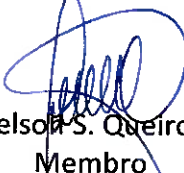
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar a Documentação de Habilitação da licitante **COESA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A**, referente a CONCORRÊNCIA nº 11/2023, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação da Intervenção "C" – Viaduto Direcional, sentido Acesso Norte/Caminho das Árvores, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão consignou o seguinte: Declarar a licitante **HABILITADA NO CERTAME**, em razão de preencher os requisitos exigidos no Edital: Demonstração Capacidade Jurídica (subitem 11.1), Demonstração da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), Demonstração da Idoneidade Financeira (subitem 11.8), Demonstração da Capacidade Técnica Profissional e Operacional (subitem 11.9), conforme quadro detalhado que segue anexo, como se transcrito fosse nesta Ata, e Documentos Complementares (subitem 11.12). Sendo o ato aqui devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O resultado do julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109, I, "a" c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 16 de maio de 2023.

  
Ana Lúcia Luz de S. e Silva  
Presidente

  
Adriana de Figueiredo Braga  
Membro

  
Maria do Alêm G. Silva  
Membro

  
Rose Mary M. Araújo  
Membro

  
Aelson S. Queiroz  
Membro

Concorrência: 011/2023

Execução das Obras de Implantação da Intervenção "C" - Viaduto Direcional sentido Acesso Norte-Caminho das Árvores

Empresa: COESA

Capacidade Operacional/Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT's		TOTAL	Obs.:		
			Profissional: Yves Lucien de Melo; Empresa: OAS	Profissional: José Riomayor; Empresa: OAS				
			262015000710 - p.444	41214/2022 - p.349				
1	ESTRUTURAS METÁLICAS - OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	189.000,00 kg		4.962.730,34	*p.389	4.962.730,34	ATENDE	
2	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	725,00 m <sup>2</sup>	1.138,85	*p. 488; 504	10.540,29	*p.389	11.679,14	ATENDE
3	ARTE ESPECIAIS (VIADUTOS OU PONTES)	550,00 m <sup>3</sup>	5.437,87	*p.520	9.603,65	*p.390	15.041,53	ATENDE

\*Consórcio 67% \*Consórcio 33,33%

- Registro de Quitação Pessoa Jurídica (31/12/2023) p.311
- Registro de Quitação Pessoa Física
  - Rafael Duarte Di Tullio (Venc. 31/03/2024) p.318/323
  - José Augusto Riomayor (Venc. 31/12/2023) p. 321
  - Antonio Carlos Godoy (Venc. 31/03/2024) p. 322
- Indicação da Equipe Técnico
  - Rafael Duarte Di Tullio p.566
  - José Augusto Riomayor
  - Antonio Carlos Godoy
- Contrato de prestação de serviço
  - Rafael Duarte Di Tullio p.568
  - José Augusto Riomayor p.572
  - Antonio Carlos Godoy p.576
- Declaração de responsável técnico
  - Rafael Duarte Di Tullio p.581
  - José Augusto Riomayor p.582
  - Antonio Carlos Godoy p.583
- Currículum
  - Rafael Duarte Di Tullio p.588
  - José Augusto Riomayor p.585
  - Antonio Carlos Godoy p.592
- Declaração de disponibilidade de inst. e dos equipamentos p.600
- Relação do pessoal técnico especializado p. 603

Obs.:

- Não foram analisados todos os atestados, por já ter atingido o quantitativo na parcela de relevância.

\* Considerado para o quantitativo, o percentual referente a parcela correspondente ao Consórcio.

Conclusão

A empresa se habilita tecnicamente para a disputa.